



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

DECRETO N.º 926, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020

PRORROGA POR PRAZO INDETERMINADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 894, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por prazo indeterminado a vigência do Decreto Municipal n.º 894, de 23 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Arco-Íris em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2.º Fica determinada, no âmbito do município de Arco-Íris, a aplicação das disposições constantes do Decreto Estadual n.º 64.994, de 29 de maio de 2020, que instituiu o "Plano São Paulo" para enfrentamento da pandemia da COVID-19, devendo ser seguidas as normativas estaduais e municipais vigentes por todos os estabelecimentos, comerciais, industriais, prestadores de serviços, bem como pelos serviços essenciais.

§1.º Ficará a cargo de cada estabelecimento realizar a abertura e o encerramento das atividades diárias no momento que entender oportuno considerada a atividade exercida, respeitados os limites e exigências do "Plano São Paulo".

§2.º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo não poderão iniciar suas atividades antes das seis horas e não poderão encerrar suas atividades após as vinte e duas horas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Prefeitura de Arco-Íris, 06 de outubro de 2.020.

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Gestão e Administração do Município de Arco-Íris, na data supra, publicado no lugar público de costume, por afixação.

GISLAINE TÊRSI DA SILVA GABRIEL
Secretária Municipal de Gestão e Administração